



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 205, DE 16 DE JULHO DE 2014.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao disposto no Memorando nº 010, de 24/1/2014, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 16/7/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II, do § 5º do art. 4º da Resolução CEPE nº 096/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 5º

II - Só poderá candidatar-se ao exercício da função o estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação *Stricto sensu*, que, no caso de estudante de curso de mestrado, esteja cursando o 1º, 2º ou o 3º semestre; e que, no caso de estudante de curso de doutorado esteja cursando do 1º ao 6º semestre de curso;”

Art. 2º Excluir a letra “d” do art. 11, da Resolução CEPE nº 096/2011.

Art. 3º Alterar letra “a” do art. 12, da Resolução CEPE nº 096/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) apresentar em fluxo contínuo à PRPG, por intermédio da Chefia do Departamento, projetos de Docência Voluntária, com proposta de vagas;”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente**